



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 237/2018 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 237/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2018
Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário

Autor: Vereador Daniel Laranjeira e outros
Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2018, de autoria do Nobre Vereador Daniel Laranjeira e outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário à Senhora Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz.

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 29 de outubro de 2017 e sua ementa publicada, na data de 30 de outubro de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 237/2018 fls. 2/4

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Quanto ao mérito, que a senhora Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz, nascida em Campinas em 04/03/1981, casada, e com um casal de filhos, a Luísa com 10 anos e o Lucas com 4.

Paula desde pequena sua brincadeira preferida era brincar de escolinha. Quando concluiu a oitava série (antigo primeiro grau), fiz a prova e entrou na extinta escola de magistério Cefam de Campinas. Coursou o primeiro ano e por dificuldades por transporte, pois morava muito longe, teve que abandonar o curso e foi terminar o segundo grau normal em uma escola próxima a sua casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 237/2018 fls. 3/4

Nessa época sua irmã cursava Bioquímica na escola técnica ETECAP. Resolveu fazer a prova para fazer um curso técnico e ter uma profissão. Em 1999 entrou para o curso de técnico em química e concluiu em 2001. Fez estágios, trabalhei em algumas empresas, mas aquilo não tinha nada a ver com seus objetivos.

Depois de casada, com uma filha pequena e desempregada resolveu que tinha que correr atrás do seu sonho que era ser professora. Foi então que fiz o Enem e se inscreveu no Prouni. Consegui uma bolsa de 100% na UNIP Universidade Paulista em Campinas para cursar Pedagogia. Iniciou o curso em fevereiro de 2009 e conclui em dezembro de 2010. Nesse momento, já havia realizado estágios e estava certa de que era isso que queria para sua vida.

No início de 2012 foi a minha primeira atribuição de aulas na Diretoria de Ensino oeste de Campinas, sendo atribuída uma sala de primeiro ano onde simplesmente se apaixonou pela alfabetização. Ainda era professora contratada no Estado e por isso estava prestando concursos. Em 2013 prestou o concurso em Hortolândia e em março de 2015 foi convocada. Na mesma época foi convocada para no Estado para ser professora efetiva mas optou pelo Município de Hortolândia.

Em primeira atribuição em 2015 pegou uma sala de Jardim 2 na EMEI Jardim Sumarezinho. No ano seguinte 2016 por ser apaixonada pela alfabetização atribuiu um primeiro ano na EMEF Prof. Cláudio Roberto Marques que se tornou a escola do coração. Em 2017 trabalhou nessa mesma escola com dois primeiros anos manhã e tarde. Já em 2018 tive que escolher sede, estou na Emeief Sebastiana das Dores Moura no período da tarde e na minha escola do coração EMEF Prof. Cláudio com terceiro ano no período da manhã.

Neste ano me mudei para Hortolândia, já que minha vida está toda organizada aqui. E estou amando esta cidade.

Hoje posso dizer com convicção que não tem outra profissão que eu poderia ter escolhido. Não me imagino fazendo outra coisa. Me envolvo com a história de cada criança e me emociono cada vez que um aluno começa a ler. Mesmo com todas as dificuldades acredito na educação e no ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 237/2018 fls. 4/4

Nesta exposição o caráter meritório da propositura, além dos dados biográficos da homenageada, que está amplamente respaldada pela exigência legal de apresentação de propositura, subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, razão pela qual, tornar-se-á incontroversa a homenagem que se pretenda instituir.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/2018, nos termos desse Relatório.

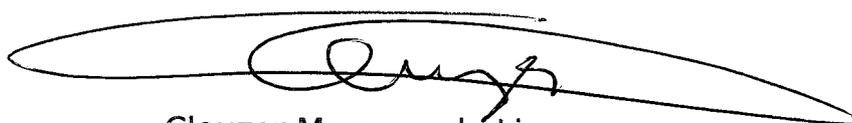
É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2018.



Paulo Pereira Filho
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marques de Lima
Membro



Gervásio Batista Pozza
Membro